



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026

"Dispõe sobre a instituição da Ordem Municipal do Mérito de Piquete e dá outras providências."

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **ORDEM MUNICIPAL DO MÉRITO DE PIQUETE**, uma honraria destinada a reconhecer e homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento e bem-estar do Município de Piquete.

Art. 2º A honraria será concedida através de Comenda, acompanhada de um diploma de "**COMENDADOR (A) DA ORDEM MUNICIPAL DO MÉRITO DE PIQUETE**".

Parágrafo único. A Comenda será constituída por placa, medalha ou insígnia que remeta ao brasão, às cores ou símbolos oficiais do Município de Piquete.

Art. 3º A Comenda somente será concedida àqueles que demonstrarem mérito e justificarem, de forma inequívoca, a outorga da honraria, observados os seguintes requisitos:

I - Conduta ilibada: O homenageado deve possuir reputação íntegra e conduta moral exemplar.

II - Serviços relevantes prestados ao Município de Piquete: Ter contribuído significativamente para o desenvolvimento, bem-estar social, cultura, esporte, educação, saúde, meio ambiente, segurança pública ou qualquer outra área de notório interesse para a comunidade de Piquete.

III - Trajetória Consolidada: O homenageado deverá demonstrar maturidade e perenidade em suas ações, com histórico de contribuições que justifiquem o reconhecimento público de alto nível.

IV - Vínculo com o Município: O homenageado deverá possuir notório vínculo com a comunidade piquetense, seja por meio de residência, atividade profissional ou dedicação contínua a causas de interesse local.

Parágrafo único. Não poderão ser indicados à **ORDEM MUNICIPAL DO MÉRITO DE PIQUETE**:

I - Políticos que no momento da indicação estejam exercendo mandato eletivo.

II - Integrantes da administração direta ou indireta que ainda estejam exercendo suas funções como servidores ativos.

Art. 4º A outorga da Ordem Municipal do Mérito de Piquete será realizada de forma independente por cada Poder, obedecendo aos seguintes ritos:

I – No âmbito do Poder Executivo: A honraria será concedida mediante Decreto do Prefeito Municipal, precedido obrigatoriamente por:

- a) Abertura de processo administrativo devidamente autuado;
- b) Parecer conclusivo de uma **Comissão de Avaliação de Mérito**, composta por 03 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo;
- c) Justificativa detalhada que comprove o atendimento aos requisitos de conduta e serviços prestados estabelecidos no Art. 3º desta Lei.

II – No âmbito do Poder Legislativo: A honraria será concedida mediante **Decreto Legislativo**, aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da Câmara, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A faculdade de propor não implica em obrigatoriedade de apresentação anual, sendo a proposição de competência discricionária de cada Poder.

§ 2º Fica limitada a outorga de, no máximo, 01 (uma) Comenda por ano para o Poder Executivo e 01 (uma) Comenda por ano para o Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da confecção da Comenda (placa, medalha ou insígnia) e do diploma correspondente correrão por conta do orçamento do Poder proponente da homenagem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 16 de janeiro de 2026



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que institui a **Ordem Municipal do Mérito de Piquete**. A proposta visa criar o mais alto mecanismo de reconhecimento do Município, destinado a homenagear cidadãos cuja trajetória excepcional e serviços notáveis em áreas como cultura, saúde, educação e ação social tenham contribuído para o engrandecimento de nossa gente.

Mais do que um ato de gratidão, esta honraria é um investimento no futuro, pois celebra referências de cidadania ativa para as novas gerações. Para garantir o prestígio da Comenda, o projeto estabelece critérios rigorosos de conduta ilibada e trajetória consolidada, assegurando que o reconhecimento foque no mérito real e duradouro.

Alinhado aos princípios constitucionais da Impessoalidade e Moralidade, o projeto veda a concessão da honraria a políticos com mandato e servidores ativos, blindando a distinção contra o uso político-partidário. Além disso, a limitação de apenas duas outorgas anuais, uma por Poder, reforça o caráter de excepcionalidade e elevado prestígio da Ordem.

Certos do espírito público que norteia este Legislativo, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que fará justiça aos grandes nomes de nossa história e deixará um legado de valor para as futuras gerações de piquetenses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 16 de janeiro de 2026



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal